



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

NOTIFICAÇÃO

O Agente de Polícia Federal WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO, matrícula no 14.626, lotado e em exercício na Chefia Substituta do NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 134 do Decreto no 9.199/2017, e do art. 4 da IN 142/2018-DG/PR FAZ SABER a GHAITH NAZAR JABER JABER, filho de NAZAR JABER JABER e TAGHREED NAFEA, nacional do Iraque e nascido em 26/08/1991, DE QUE O SEU REQUERIMENTO 202604291442138250 foi INDEFERIDO, conforme decisão administrativa em anexo. Ficando desde já NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, recurso contra o ato decisório, nos termos do artigo 134 do Decreto no 9.199/2017. Lavrado na data da sua assinatura.

WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO

Agente de Polícia Federal/Classe Especial
Chefe Substituto do Núcleo de Polícia de Migração



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE FRANÇA PINHEIRO**, **Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 29/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147344119&crc=4BB45234.
Código verificador: **147344119** e Código CRC: **4BB45234**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PASSAPORTES - UPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

Decisão nº 147297638/2026-UPAS/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

Processo: 08385.007236/2026-59

Assunto: **Decisão Administrativa**

Trata-se do requerimento nº 202604291442138250 de registro do estrangeiro GHAITH NAZAR JABER JABER com base em REUNIÃO FAMILIAR.

O inciso II do Artigo 1º da Lei de Migração, qual seja LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 define a condição de Imigrante como: O nacional de outro país que se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil.

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se:

II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;"

Pretende, o requerente, registro migratório na condição de **RESIDENTE** no Brasil com base em Reunião Familiar. Para isso, é condição **sine qua non** que o estrangeiro esteja residindo no Brasil, na condição de imigrante.

Conforme o apurando em diligências realizadas in loco - INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 147290424 - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR e INFORMAÇÃO 147060313, anexada a este procedimento:

1. O casal encontra-se residindo no endereço indicado;
2. O estrangeiro tem registro de entrada no Brasil, pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP em 12/04/2026, data coincidente com a da expedição da escritura pública de união estável do casal.
3. Há registro de saída do estrangeiro do país em 09/05/2026, com retorno apenas em 08/07/2026, ou seja, 5 dias antes da data agendada para atendimento neste PAE/NUMIG/DPF/FIG/PR.
4. Há uma significativa barreira linguística entre os conviventes.
5. Em entrevista houve divergências em respostas dadas pelo requerente e sua companheira, como exemplo: local de pedido de casamento feito pelo requerente (a companheira alegou que esse ocorreu na casa dos seus pais, enquanto o requerente alegou que ocorreu em um local locado pelo AirBNB) e o erro do requerente na pergunta sobre a idade e data de nascimento de sua companheira.
6. O afastamento do requerente entre 09/05/2026 e 08/07/2026 ocorreu sem sua companheira.
7. Ausência, até o momento, de comprovação objetiva de convivência do casal anterior ao ingresso do requerente no Brasil.

Diante de todo o exposto:

a) INDEFIRO o requerimento nº202604291442138250 de registro do estrangeiro GHAITH

LUIZ FABIANO MORETTO DA SILVA
Agente de Polícia Federal
Matr.: 16689



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FABIANO MORETTO DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 27/07/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147297638&crc=AEB789D1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147297638&crc=AEB789D1).

Código verificador: **147297638** e Código CRC: **AEB789D1**.